Cámora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2588, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.152 – Manutenção do Programa de Assistência Social. Fonte de Recurso – 1122 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00 TOTAL SECRETARIA R\$ 13.000,00 TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 13.000,00

Art. 2^a - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a redução das despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.152 – Manutenção do Programa de Assistência Social. Fonte de Recurso – 1122 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

THE de Necdiso - 1122 - 1 ONDO MONION AL DE AGGIOTENCIA GOCIAL			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terç. – Pes. Física	R\$	10.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	13.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	13.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

13,04,10